



## PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

### **EMPRESA: INFORMÁTICA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 32.850.497/0001-23**

**ESCLARECIMENTO 01:** Em relação ao item 1, entendemos que o equipamento com 48 portas PoE+ que habilitar uso SIMULTÂNEO de PoE+ em no mínimo 12 portas, mantendo coerência com a potência descrita no subitem 2.1.5, atende aos requisitos técnicos. Estamos corretos em nosso entendimento? Caso não estejamos, entendemos que será necessário fonte adicional para entregar o recurso PoE+ simultâneo nas 48 portas e que essa fonte adicional será adquirida pelo CONTRATANTE em um momento futuro. Estamos corretos em nosso entendimento?

**RESPOSTA:** O entendimento está correto. Potência de no mínimo 360w dividido por PoE+ 30w é igual a no mínimo 12 portas PoE+ simultâneas. O uso simultâneo de todas as portas se refere a tráfego de dados. Por padrão, não é necessário fonte adicional para atender as especificações solicitadas

**ESCLARECIMENTO 02:** Em relação ao item 2, entendemos que o equipamento com 24 portas PoE+ que habilitar uso SIMULTÂNEO de PoE+ em no mínimo 06 portas, mantendo coerência com a potência descrita no subitem 2.2.5, atende aos requisitos técnicos. Estamos corretos em nosso entendimento? Caso não estejamos, entendemos que será necessário fonte adicional para entregar o recurso PoE+ simultâneo nas 24 portas e que essa fonte adicional será adquirida pelo CONTRATANTE em um momento futuro. Estamos corretos em nosso entendimento?

**RESPOSTA:** O entendimento está correto. Potência de no mínimo 180w dividido por PoE+ 30w é igual a no mínimo 6 portas PoE+ simultâneas. O uso simultâneo de todas as portas se refere a tráfego de dados. Por padrão, não é necessário fonte adicional para atender as especificações solicitadas.

**ESCLARECIMENTO 03:** O edital em seu item 7 solicita transceiver QSFP+ 40GBASE-SR BiDi, por se tratar de um padrão de transceiver específico para fibras em que as transmissões e recepções se dão em dois canais bidirecionais de sinais de 20 Gbps onde esses dois canais transmitem e recebem simultaneamente em dois comprimentos de onda em um único fio MMF, permitindo um link agregado de 40 Gbps através de uma conexão de fibra multimodo de dois fios, entendemos que se entregarmos transceivers QSFP+ com interface MTP que utiliza seções independentes de transmissor e receptor possuindo 4 canais de transmissão e recepção full-duplex independentes capazes de executar taxas de dados de até 10G por canal, atingindo as taxas de dados agregadas de 40G estaremos atendendo ao edital, nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA:** Para que seja aceito, o Transceptor ofertado deve atender a todas as características mínimas exigidas nos itens "2.7.1.1" a "2.7.1.6", das especificações técnicas detalhadas.

### **EMPRESA MS+ ACESSORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA – EIRELLI - CNPJ Nº 27.988.242/0001-91**

**ESCLARECIMENTO 01:** Referente ao item 2.7. Item 7 – Transceptor QSFP+ 40GBASE-SR BiDi do edital, entendemos que com base na especificação técnica descrita, podemos considerar que se deseja transceptor QSFP+ 40GBASE-SR com conectores MPO e comprimento máximo do link em fibra multimodo de 100 m OM3 e de 150m OM4, não sendo este BiDi, está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA:** O entendimento não está correto. O conector é do tipo Duplex LC, conforme subitem 2.7.1.6. do ANEXO IV - especificações técnicas detalhadas, do edital. O termo BiDi quer dizer bidirecional.

**ESCLARECIMENTO 02:** Referente ao item 2.1. Item 1 – Switch tipo I (L2—Camada 2), item 2.1.1, entendemos que com base na especificação técnica descrita, podemos ofertar um modelo de produto com suporte somente a empilhamento lógico, e não físico, através de portas de empilhamento, sendo possível através funcionalidade de empilhamento lógico em conjunto da plataforma de NMS ofertada, gerenciável através de um único IP, via SSHv2 ou recurso avançado de gerenciamento centralizado, trazendo maior competitividade e valores mais acessíveis para o item em questão, está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Conforme edital cada switch deve possuir no mínimo o total de 52 portas sendo: no mínimo 48 portas RJ-45 PoE+ com autoconfiguração nas velocidades 10/100/1000 Mbits/s full-duplex, no mínimo 2 portas SFP 1GbE full-duplex para uplink e no mínimo 2 portas para empilhamento ou interligação, que poderá ser frontal ou traseira, devendo permitir empilhamento ou interligação de, no mínimo, 4 switches e ser gerenciável através de um único IP via SSHv2 ou recurso avançado de gerenciamento centralizado, sendo possível utilizar todas as portas simultaneamente para tráfego de dados.



**CRISTIANO RICARDO DE ABREU CALIXTO – CPF Nº 015.331.759.00**

**ESCLARECIMENTO 01:** Para o Item 1 - Switch Tipo 1, quando solicitado suporte a empilhamento por interfaces frontais ou traseiras, entendemos que para garantir o atendimento aos demais requisitos técnicos deste equipamento, estas portas de empilhamento devem ser de 10Gbps. Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA:** O entendimento não está correto. Não foi estabelecido um valor máximo ou mínimo para esse recurso, mas sim a capacidade de funcionamento simultâneo de todas as portas do switch.

**EMPRESA PRODUS SOLUÇÕES EM TI**

**QUESTIONAMENTO 1:** Considerando o citados nos itens: pag. 3 – “2.1.2.2 *Qualquer elemento inserido no documento que possa identificar a licitante importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.*” e pág 4, item 2.2 “c) *Os dados de contato (nome e telefone) do(a) representante legal da licitante.*” Favor esclarecer se devemos ou não nos identificar ao colocar a proposta do sistema?

**RESPOSTA:** Os itens citados referem-se a coisas distintas. O primeiro subitem 2.1.2.2 refere-se ao Documento Anexo que será inserido pela empresa, onde constarão os dados do objeto ofertado, marca, modelo, valores unitários e totais. Já a alínea “c” do item 2.2, faz referência aos dados que devem ser inseridos em **campos próprios do sistema**. Sugerimos que a empresa consulte a cartilha do fornecedor disponibilizada no sistema licitações-e.

**QUESTIONAMENTO 2:** Considerando as características dos fornecimentos dos itens de 1 a 11, entendemos que para o fornecimento dos itens de 1 a 10 entregaremos Nota Fiscal de Venda e para o item 11 Nota Fiscal de Serviço. Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Considerando a descrição dos itens em comento, para os itens 1 a 10 deve ser emitida NF de mercadoria, já em relação ao item 11, por se tratar de serviço de treinamento, deve ser emitida NF de serviço.

**QUESTIONAMENTO 3:** Considerando o citado no edital na página 33, item 6.4 e 6.4.1

*“6.4. Garantia Financeira Contratual*

*6.4.1. A CONTRATADA deverá garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato apresentar em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.”*

Considerando que se trata de um registro de preços de fornecimento de switches aonde não existe a obrigação do M.P. da Bahia de pedir o total dos itens do Registro de Preços e que a Garantia Financeira Contratual é de 5% global do contrato. Entendemos que será feito um contrato para cada solicitação de fornecimento e que a garantia contratual de 5% seria para cada fornecimento e não para o valor total da Ata de Registro de Preços. Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Para os itens que exigem a celebração de contrato o valor da garantia será referente ao valor de cada contrato a ser firmado. Ressaltamos que os itens questionados se encontram na página 35 do edital e não na página 33.

**QUESTIONAMENTO 4:** Conforme item abaixo:

*“6.2.6. Fica estabelecido pelo CONTRATANTE que os equipamentos citados no objeto deste Termo de Referência deverão estar cobertos por garantia “on site”, nas instalações das sedes do MPBA. Desta forma, a CONTRATADA deve dar atendimento de manutenção total durante todo o PERÍODO DE GARANTIA nas instalações da sede do Ministério Público do Estado da Bahia, com endereço à 5ª Avenida, nº 750, do CAB – Salvador, BA – Brasil – CEP 41.745-004, exceto nos casos em que, justificada e comprovadamente, o mesmo deva ser reparado em laboratório próprio. “Podemos entender que ao citar que a “CONTRATADA deve dar atendimento de manutenção total durante todo o período de garantia...” só caberia caso a CONTRATADA também fosse uma assistência técnica autorizada do fabricante, porque caso contrário estaria em desacordo com os itens 5.1.1 e 6.2.2?*

**RESPOSTA:** a redação do item 6.2.6, citada no questionamento não corresponde ao item de mesmo número constante do edital veiculado pelo MPBA. Favor observar detalhadamente o Edital. Ademais, os serviços de garantia que dependerem de serviços de assistência técnica, devem obedecer aos requisitos previstos no item 5.1 das Especificações Técnicas Detalhadas (ANEXO IV).

**EMPRESA FABTEC LTDA - CNPJ Nº 03.058.564/0001-73**

**QUESTIONAMENTO 01:** No Item 4 – Sub item 2.4.16 - Switch Tipo 4, quando solicitado suporte a 714 Mpps, entendemos que esta é uma especificação necessária para switches de 48 portas 10Gbps. Para switches com apenas



24 portas 10Gbps e 2 portas 40Gbps, como solicitado neste item, o atendimento a 480 Mpps atendem perfeitamente ao necessário para a entrega WireSpeed no equipamento. Está correto nosso entendimento?"

**RESPOSTA:** Não está correto o entendimento. É necessário observar o atendimento as capacidades mínimas descritas em todos os itens solicitados.

**QUESTIONAMENTO 02:** No Item 7 – Transceptor QSFP+ 40GBASE-SR BiDi, entendemos que pode haver um equívoco na especificação do equipamento solicitado, uma vez que não é usual na distância solicitada a conexão por uma única fibra. A insistência na especificação deste item com este formato de conexão restringe o direito de ampla concorrência, uma vez que o mesmo é suportado por seletos fabricantes, não justificando ao erário público o possível prejuízo com a restrição promovida por este item. Desta forma, entendemos que entregar o Transceptor QSFP+ 40GBASE-SR, que se utiliza de um par de fibras para transmissão e recepção de dados atenda plenamente ao especificado neste edital, permitindo também uma ampla concorrência que é tão esperada em um processo como este. Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Para que seja aceito, o Transceptor ofertado deve atender a todas as características mínimas exigidas nos itens "2.7.1.1" a "2.7.1.6", das especificações técnicas detalhadas

**EMPRESA UNENTEL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - CNPJ Nº 19.557.079/0001-84**

**QUESTIONAMENTO 01:** Referente aos itens 1 e 2, Switch POE 24 e 48 portas, onde exige em 6.1.1. "Para os itens 1 ("Switch tipo I") e 2 ("Switch tipo II"): Garantia no modelo "LifeTime" (no mínimo até cinco anos após o fim das vendas pelo fabricante do modelo adquirido) sendo que o Ministério Público do Estado da Bahia não arcará com nenhum custo para uso da mesma." esclarecemos que esta modalidade de garantia foge do escopo do contrato. A garantia de todos os outros equipamentos é de 5 anos e não justifica exigir uma garantia específica para os itens 1 e 2 que extrapola os 5 anos de contrato além de restringir a participação de diversos fabricantes. Entendemos que será aceito o fornecimento de garantia oficial do fabricante de hardware e software de 5 anos (sessenta meses). Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Não está correto o entendimento.

**QUESTIONAMENTO 02:** Referente ao item 10 Soft. de Gerenciamento, onde exige em 3.1.2. "Deverá ter todas as funcionalidades, necessárias ao atendimento integral dos requisitos solicitados nessas especificações técnicas, licenciadas pelo período mínimo de 05 (cinco) anos." esclarecemos que a contratação de software de gerenciamento com licenciamento com data de vencimento é um grande risco para a CONTRATANTE, pois o Termo de Referência não exige que após o vencimento da licença a solução deva permanecer ativa. Existem fabricantes que a solução perde funcionalidades se a renovação do licenciamento não é realizado. Em tempos de recessão de gastos em que o recurso público deve ser investido com responsabilidade, entendemos que o item deve exigir que nenhuma funcionalidade deve ser desabilitada ou reduzida, para todos os itens do edital, ao final do período de 5 anos de licenciamento. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Não está correto o entendimento

**EMPRESA LETTEL DISTRIBUIDORA DE TELEFONIA LTDA - CNPJ Nº 07.789.113/0001-67**

**QUESTIONAMENTO 01:** Referente aos itens 1 e 2, Switch POE 24 e 48 portas, onde exige em 6.1.1. "Para os itens 1 ("Switch tipo I") e 2 ("Switch tipo II"): Garantia no modelo "LifeTime" (no mínimo até cinco anos após o fim das vendas pelo fabricante do modelo adquirido) sendo que o Ministério Público do Estado da Bahia não arcará com nenhum custo para uso da mesma." esclarecemos que esta modalidade de garantia foge do escopo do contrato. A garantia de todos os outros equipamentos é de 5 anos e não justifica exigir uma garantia específica para os itens 1 e 2 que extrapola os 5 anos de contrato além de restringir a participação de diversos fabricantes. Entendemos que será aceito o fornecimento de garantia oficial do fabricante de hardware e software de 5 anos (sessenta meses). Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Não está correto o entendimento

**QUESTIONAMENTO 02:** Referente ao item 10 Soft. de Gerenciamento, onde exige em 3.1.2. "Deverá ter todas as funcionalidades, necessárias ao atendimento integral dos requisitos solicitados nessas especificações técnicas, licenciadas pelo período mínimo de 05 (cinco) anos." esclarecemos que a contratação de software de gerenciamento com licenciamento com data de vencimento é um grande risco para a CONTRATANTE, pois o Termo de Referência não exige que após o vencimento da licença a solução deva permanecer ativa. Existem fabricantes que a solução perde funcionalidades se a renovação do licenciamento não é realizada. Em tempos de recessão de gastos em que o



recurso público deve ser investido com responsabilidade, entendemos que o item deve exigir que nenhuma funcionalidade deve ser desabilitada ou reduzida, para todos os itens do edital, ao final do período de 5 anos de licenciamento. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA:** Não está correto o entendimento

**EMPRESA APPROACH TECNOLOGIA LTDA**

**QUESTIONAMENTO 01:** No anexo IV, itens 3 e 4, alíneas 2.3.8 e 2.4.8 solicita: “O switch deve possuir tabela de endereçamento para, no mínimo, 128.000 endereços MAC”. Considerando que os itens possuem as seguintes descrições: “Item 3 – Switch tipo III (L3—Camada 3)” e “Item 4 – Switch tipo IV (L3—Camada 3)”, entendemos que o principal ponto para um Switch de Camada 3 não deve ser a quantidade de endereços MAC que corresponde a Camada 2 do modelo OSI, mas sim a quantidade de rotas que um Switch de Camada 3 consegue administrar. Cabe ainda salientar que muitos switches possuem perfis diferentes para Camada 2 e Camada 3, fazendo com que a quantidade de endereços MAC e a quantidade de rotas se alterem de acordo com o seu respectivo perfil. Diante do exposto, é correto afirmar que um Switch de Camada 3 que consegue endereçar 128.000 rotas IPv4 e, no mínimo, 32.000 endereços MAC atende a demanda do referido órgão?

**RESPOSTA:** O entendimento não está correto. O equipamento ofertado deverá atender a todos os requisitos mínimos exigidos em edital, conforme especificações técnicas constantes no ANEXO IV (Especificações técnicas do detalhadas).